

ANEXO 6

REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DO ABC

CONTRATO DE GESTÃO Nº: SS 001/2014 – TERMO DE ADITAMENTO: SS Nº 016/2017(QUINTO) AO CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2014.

OBJETO: Apoio na execução de atividades de prestação de serviços de Vigilância em Saúde.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, ao termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Bernardo do Campo, em 28 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Geraldo Reple Sobrinho - Secretário de Saúde

E-mail institucional: geraldoreple@saobernardo.sp.gov.br

E-mail pessoal: gereple@uol.com.br

Assinatura: 

CONTRATADA:

Nome e cargo: Wagner Shiguenobu Kuroiwa – Presidente em Exercício da Fundação do ABC

E-mail institucional: wsk@fuabc.org.br

E-mail pessoal: wskuroiwa@hotmail.com

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Processo n.º 80.077/14

Fls. _____

Rub: _____

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE ADITAMENTO SS N.º 016 /2017(QUINTO)

AO CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2014

Por este instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.523.239/0001-47, representado, na forma do Decreto Municipal n.º 13.463/2001, alterado pelo Decreto Municipal n.º 14.993/05, pelo Secretário de Saúde **GERALDO REPLE SOBRINHO**, daqui por diante denominado **SECRETARIA**, com respaldo no artigo 166 da Lei Orgânica do Município nos termos da Redação introduzida pela Emenda n.º 13 e, de outro, a **FUNDAÇÃO DO ABC** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 57.571.275/0001-00, inscrita no CREMESP sob o n.º 926.776-0, com endereço na Avenida Príncipe de Gales n.º 821, Santo André – SP e com estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro Público da Comarca de Santo André sob o n.º 825, em 06/10/1967, livro A-2 de Pessoas Jurídicas às fls. 192, neste ato representado pelo seu Presidente em Exercício **WAGNER SHIGUENOBU KUROIWA**, Brasileiro, Casado, Médico, portador do RG nº 3.241.048 e CPF nº 672.602.098-87, doravante designada **FUABC**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 80.077/2014, em especial a aprovação, devidamente homologada e ratificada pelo Secretário da Pasta, tem entre si, justo e acordado o presente Contrato de Gestão SS n.º 001/2014, fundamentado nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/1993 e suas alterações; e ainda, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990 e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990 e com as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na reunião de 26 de maio de 2014 e com os termos das disposições a seguir discriminadas:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o apoio na execução de atividades de prestação de serviços de Vigilância em Saúde, em caráter complementar e integrado à Secretaria de Saúde, no âmbito da Rede de Saúde do Município, submetendo-se às diretrizes técnicas e políticas estabelecidas pelo gestor do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Primeiro – A execução do presente Termo Aditivo seguirá as normas estabelecidas no Contrato de Gestão SS nº 001/2014, e pelas condições descritas no Plano Operativo, no qual estão descritas as ações e metas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.0 – Este Termo Aditivo terá vigência de 01 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018, observando-se a vigência máxima estabelecida no Contrato de Gestão a que se vincula.

2.1 – O presente Termo Aditivo será rescindido de pleno direito, a partir da data em que o MUNICÍPIO venha firmar novo Contrato, que abranja o objeto deste, sem que caibam quaisquer indenizações às partes, senão aquelas devidas até a data da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.0 – O presente Termo Aditivo tem o valor global de R\$ 4.258.000,00 (Quatro milhões, duzentos e cinquenta e oito mil reais), repassados à FUABC em parcelas mensais vincendas no terceiro dia útil e até o décimo oitavo dia de cada mês, sendo:

jan/18	fev/18	mar/18
R\$ 709.666,67	R\$ 709.666,67	R\$ 709.666,67

abr/18	mai/18	jun/18
R\$ 709.666,67	R\$ 709.666,67	R\$ 709.666,65



Processo n.º 80.077/14

Fls. _____

Rub: _____

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

Parágrafo Primeiro – Os valores mensais a serem repassados à **FUABC** serão os discriminados no caput desta cláusula, observando-se os termos estabelecidos nas Cláusulas oitava e nona do Contrato de Gestão SS n.º 001/2014.

Parágrafo Segundo – Os recursos que trata o presente Termo Aditivo devem onerar as seguintes dotações orçamentárias: 09.094.3.3.90.39.00.10.305.0019.2147.01; 09.097.3.3.90.39.00.10.305.0019.2147.05; 09.097.3.3.90.39.00.10.304.0019.2147.05; 09.097.3.3.90.39.00.10.305.0019.2147.03 e 097.3.3.90.39.00.10.305.0011.2050.02, todas do Orçamento deste exercício e no próximo das dotações correspondentes, bem como no Plano Plurianual 2018/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.0 – A SECRETARIA promoverá a publicação do extrato do presente Termo em periódico oficial do Município de São Bernardo do Campo, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1.993, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.0 – As partes elegem o Foro do Município de São Bernardo do Campo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo aditivo e que não puderem ser resolvidas entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no Contrato de Gestão SS n.º 001/2014, firmado entre o Município de São Bernardo do Campo e a Fundação do ABC.



Processo n.º 80.077/14

Fls. _____

Rub: _____

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 4 (quatro) vias, na presença de 3 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 28 de dezembro de 2017.


GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde


WAGNER SHIGUENOBU KUROIWA
Presidente em Exercício da Fundação do ABC

Testemunhas:

1.



2.



3.





MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE SAÚDE

PLANO OPERATIVO	
CONTRATO DE GESTÃO COM A FUNDAÇÃO DO ABC - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001 de 24 DE JUNHO DE 2014	TERMO ADITIVO SS Nº 016/2017(QUINTO)

INTRODUÇÃO

O presente Plano Operativo é parte integrante do Termo Aditivo SS Nº 016/2017(QUINTO) – VIGILÂNCIA EM SAÚDE ao Contrato de Gestão SS Nº 001/2014 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo e a Fundação do ABC, e tem como objeto o fomento e o apoio técnico para a execução de atividades junto aos serviços de saúde da rede do Município.

O trabalho desenvolvido por meio deste Plano Operativo concentra-se no desenvolvimento de ações de Vigilância e Proteção à Saúde.

OBRIGAÇÕES DA FUABC

No desenvolvimento deste Plano Operativo, a FUABC assume as seguintes responsabilidades e atribuições, as quais se somam às responsabilidades e demais regras previstas no Contrato de Gestão e respectivo Termo Aditivo:

- 1) Executar as atividades conforme demanda e critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, observando os preceitos legais, bem como as normas definidas no Contrato de Gestão e no respectivo Termo Aditivo;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE SAÚDE

- 2) Implementar e desenvolver ações para o adequado gerenciamento do presente Plano, adotando medidas que observem os princípios de eficiência, legalidade, transparência e publicidade dos atos;
- 3) Submeter a apreciação do gestor municipal, a adoção de ações com repercussão financeira que venham a ser implementadas no desenvolvimento do presente Plano Operativo;
- 4) Contratar e manter recursos humanos com perfil profissional adequado e em número suficiente para a execução das ações e serviços vinculados ao presente Plano, orientando-se adequadamente quanto à prestação de serviços em unidades de saúde do Município;
- 5) Adotar sistema de gestão de Recursos Humanos, informatizado e individualizado para o Município de São Bernardo do Campo;
- 6) Contratar serviços técnicos especializados e de apoio, conforme necessidade;
- 7) Viabilizar o custeio para as ações de Vigilância e Proteção à Saúde;
- 8) Indicar expressamente que os profissionais e os serviços contratados deverão ser prestados nas Unidades de Saúde da Rede do Município de SBC, em local e horário determinados pela Secretaria de Saúde, sendo que a supervisão técnica da execução dos mesmos ficará a cargo do Gestor Municipal de Saúde, que comunicará a ocorrência de eventos à Fundação do ABC;
- 9) Auxiliar no ensino e na pesquisa e na produção de dados epidemiológicos de interesse da gestão municipal de saúde;
- 10) Estabelecer, em conjunto com a Secretaria de Saúde, as rotinas e fluxos para atendimento às demandas e para o gerenciamento do respectivo Termo Aditivo;
- 11) Adotar e manter informações e controles atualizados, quanto à execução do Plano Operativo, disponibilizando-os sempre que solicitado à Secretaria de Saúde;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE SAÚDE

- 12) Realizar análise gerencial da execução do Plano Operativo, encaminhando-a junto com prestação de contas, contendo informações:
- Número consolidado de recursos humanos contratados, agrupados e classificados por função;
 - Relação de contratos mantidos e valor;
 - Consolidado de despesas efetuadas no período, agrupadas por grupos conforme estabelecido no Contrato de Gestão.
 - Outras informações pertinentes à execução do Plano Operativo.

OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

- Realizar a supervisão técnica e administrativa dos serviços contratados;
- Observar os fluxos e rotinas adotadas para a execução e o gerenciamento do Plano Operativo;
- Proceder às demandas e solicitações dentro do prazo necessário para sua operação e prestar informações necessárias ao desenvolvimento do Plano Operativo;
- Analisar as informações apresentadas pela FUABC, bem como prestações de contas, manifestando-se a respeito das mesmas;
- Nos termos do Contrato de Gestão e Termos aditivos específicos, repassar os recursos necessários à execução do Plano Operativo.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE SAÚDE

METAS

Na execução do presente Plano Operativo, a Fundação do ABC e a Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, concentrarão esforços para o alcance das seguintes metas:

Ações	Meta Semestral
Visitar imóveis para identificar e eliminar focos de criadouros de mosquito da dengue (*)	250.000
Bloquear áreas com casos confirmados de arbovírus (dengue, chikungunya e zika vírus)	100%
Manter índice de infestação por bairro (I.B.) (**)	<1%
Registrar todos os casos notificados suspeitos de arbovírus (dengue, chikungunya e zika vírus)	100%
Realizar investigação epidemiológica de casos suspeitos de zoonoses e agravos à saúde envolvendo animais	100%
Manter número de agentes de controle de vetores	63

*Fonte: SISAWEB – Indicador SISPACTO

** Índice de Breteau



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE SAÚDE

RESULTADOS

- 1) Prevenir a disseminação de casos de dengue e outras de zoonoses no Município;
- 2) Implementar a notificação de agravos;
- 3) Promover a educação em saúde;

1. 100% da população do Município, que é de 822.242 (oitocentos e vinte e dois mil e duzentos e quarenta e dois) habitantes, segundo IBGE de 2016.

São Bernardo do Campo, em 28 de dezembro de 2017.


GERALDO REPLE SOBRINHO


WAGNER SHIGUENOBU KUROIWA